



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Uruguaiana, a Política Municipal de Conscientização e Prevenção à Violência Contra a Mulher – “Lei Ana Carolina Prati Collazzo”, e dá outras providências.

Art. 1º

Fica instituída, no âmbito do Município de Uruguaiana, a **Política Municipal de Conscientização e Prevenção à Violência Contra a Mulher – Lei Ana Carolina Prati Collazzo**, com o objetivo de promover ações permanentes de informação, prevenção, conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 2º

A política instituída por esta Lei tem como objetivos:

- I – promover campanhas permanentes de conscientização sobre as diversas formas de violência contra a mulher;
- II – estimular a cultura de respeito, igualdade e dignidade entre homens e mulheres;
- III – informar a população sobre os canais de denúncia e proteção existentes;
- IV – incentivar a identificação e o enfrentamento precoce de situações de violência doméstica e familiar;
- V – promover ações educativas voltadas à prevenção da violência de gênero;
- VI – fortalecer a rede de proteção à mulher no Município.

Art. 3º

Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá promover, entre outras ações:

- I – campanhas educativas em meios de comunicação, escolas, repartições públicas e espaços comunitários;
- II – realização de palestras, seminários, debates e atividades educativas;
- III – divulgação dos canais de denúncia, especialmente o **Disque 180** e demais serviços de proteção;
- IV – parcerias com instituições de ensino, entidades da sociedade civil, órgãos de segurança pública e organizações que atuem na defesa dos direitos das mulheres;
- V – produção e distribuição de materiais informativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA!

Art. 4º

As ações previstas nesta Lei deverão ser intensificadas especialmente durante o mês de **agosto**, em alusão à campanha “**Agosto Lilás**”, dedicada ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 5º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º

O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber para garantir sua plena execução.

Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Celso Duarte, em 12 de março de 2026.

Vereador Celso Duarte
Bancada Progressistas



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no Município de Uruguaiana uma política permanente de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher, reconhecendo a necessidade de ações contínuas que promovam informação, prevenção e proteção.

A violência de gênero ainda representa uma grave realidade social no Brasil, atingindo mulheres em diferentes contextos e exigindo respostas firmes do poder público e da sociedade. A promoção de campanhas educativas e ações de conscientização é uma ferramenta fundamental para prevenir situações de violência, estimular denúncias e fortalecer a rede de proteção.

A denominação **“Lei Ana Carolina Prati Collazzo”** busca preservar a memória de uma vítima de violência e transformar a dor em um instrumento de mobilização social e reflexão coletiva, reforçando o compromisso do Município com a proteção da vida, da dignidade e dos direitos das mulheres.

Ao estabelecer ações continuadas de conscientização, o projeto contribui para o fortalecimento de uma cultura de respeito e igualdade, envolvendo poder público, instituições e comunidade na construção de uma sociedade mais segura e justa.

Diante da relevância do tema e do impacto social da iniciativa, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Vereador Celso Duarte
Bancada Progressistas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16E6-2E60-10B7-FA06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO HERNANDEZ DUARTE (CPF 969.XXX.XXX-15) em 12/03/2026 10:45:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/16E6-2E60-10B7-FA06>